



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



PROJETO DE UTILIDADE PUBLICA Nº 03/2013.

Câmara Municipal de Estreito - MA	
Projeto Nº 03 / 2013	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
<input type="checkbox"/> Aprov. com alteração	
Votos <u>Unanimidade</u>	
Em <u>14 / 10 / 2013</u>	
<u>D. Sousa</u>	
1º Secretária	

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DA ILHA DA CIGANA EM ESTREITO-MA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros, aprova e o Executivo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Passa a ser de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DA ILHA DA CIGANA EM ESTREITO-MA**

Parágrafo Único: A sanção deste projeto deverá ser feita mediante comprovação documental por parte da Entidade.

Art. 2º) Para o disposto nos artigos e parágrafos anteriores consideram-se essenciais ao município as atividades desenvolvidas por esta Entidade na forma de seu estatuto bem como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 07.233.079/0001-40.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
aos 09 dias do mês de outubro de 2013.

Delfina Oliveira de Sousa
Vereadora

ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DA ILHA DA CIGANA- ABIC
ENDEREÇO: RUA VIRGILIO FRANCO Nº 266, ESTREITO-MA
FONE: (99)3531-6373; (99)91826873; (99)81230920.
C. N.P.J.07.233.079/0001-40
A: Câmara Municipal de Estreito
Sra. Presidente Mariana Leite
Vereadora Delfina de Oliveira de Sousa

OFICIO Nº 064

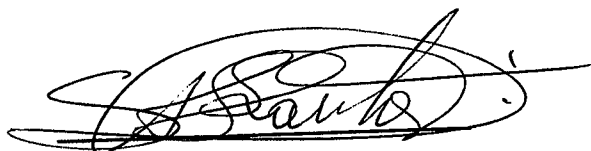
Assuntó: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

A Associação dos Barraqueiros da Ilha da Cigana – ABIC, vem através deste solicitar a Ilustríssima Vereadora Delfina de Oliveira de Sousa o PROJETO DE UTILIDADE PÚBLICA, por ser uma entidade que vem desempenhando um papel social e de lazer turístico em nosso município.

Certo de sermos atendidos antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos.

“TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTACECE” (Filipenses 4.13)

Estreito, Ma., 08 de outubro de 2013.



Sérgio Alexandre S Santos
Presidente

Ciente:

08-10-2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

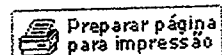
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.233.079/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DA ILHA DA CIGANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABIC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R VIRGILIO FRANCO	NÚMERO 266	COMPLEMENTO	
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 23/06/08 às 14:34:12 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 07/07/1963	N.º REGISTRO 0154.7897.1317	D.V. 082	ZONA 0013
---	---------------------------------------	--------------------	---------------------

MUNICÍPIO / UF ESTREITO/MA	DATA DE EMISSÃO 02/07/2013
--------------------------------------	--------------------------------------

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA931095840

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

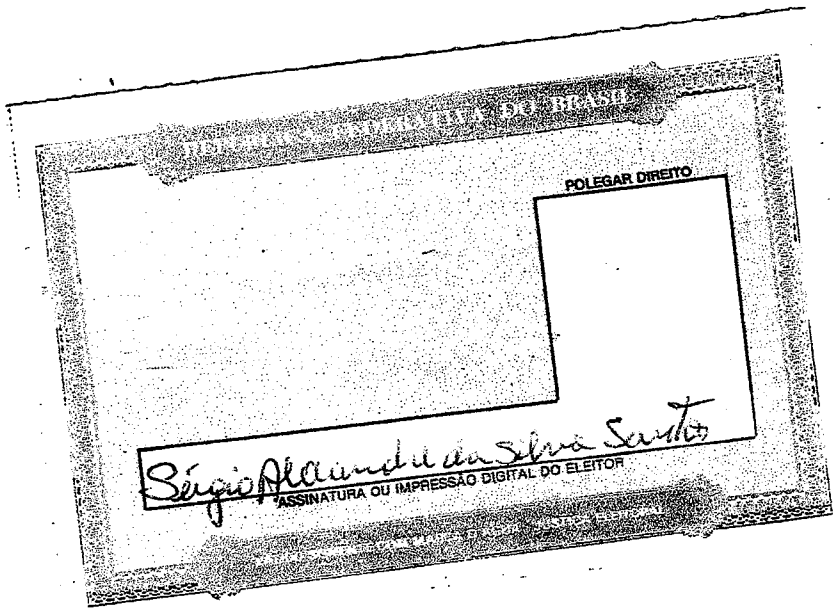
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
300.242.502-87

Nome
SERGIO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

Nascimento
07/07/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 049102272013-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2013

NOME SERGIO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO JOAO DOS SANTOS E RAIMUNDA ROSARIA DA SILVA SANTOS

NATALIDADE BELEM - PA DATA DE NASCIMENTO 07/07/1963

DOC ORIGEM CASAM. N. 2545 FLS. 96 LIV. 27B

CPF 300242502-87

SÃO LUIS-MA P-238

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE 4281.C637.D7BF.DDES

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 22:11:19 do dia 07/07/2013 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



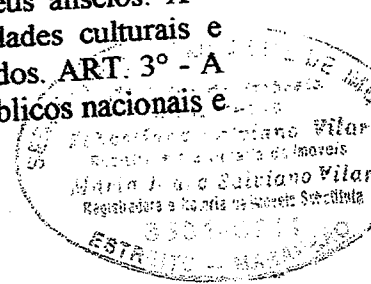
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DE IMÓVEIS
C.G.C (MF) 07.510.845/0001-76

Sebastiana Salviano Vilar
Registradora e Notária de Imóveis

Maria D'Arc Salviano Vilar
Registradora e Notária de Imóveis Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que em de 13 de Janeiro de 2005, nas folhas 53 do Livro de Títulos e Documentos nº A2. Nº DE ORDEM: 98, protocolada sob nº 675, fls. 20 do Livro 1A1, desta Serventia. Foi feito um registro do seguinte Estatuto: Estatuto Social da Associação dos Barraqueiros da Ilha da Cigana-ABIC. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação, Fins, Prazo de Duração e Exercício Social. ART. 1º - Associação dos Barraqueiros da ilha da Cigana - É uma entidade civil, sem fins lucrativos que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. I - A Associação terá sua sede a rua Virgílio Franco Nº 266, Estreito-Ma e atividade na Ilha da Cigana no mesmo município e foro jurídico na comarca de Estreito-Ma. II - O prazo de duração da associação e por tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Capítulo II. Finalidades, Objetivos Sociais Modo de Administração e Representação. Art.2º - São finalidades e objetivos da associação. I - A Associação dos Barraqueiros da Ilha da Cigana - É uma entidade que tem como finalidade, a construção de barracas padronizadas, para o melhor atendimento aos turistas, podendo os associados da entidade promover festas e outras diversões organizadamente. II - A Associação dos Barraqueiros da Ilha da Cigana - É uma entidade que objetiva organizar suas barracas no período de verão, para melhor atendimento Turísticos aos seus frequentadores. Bem como a união e a ampla defesa dos interesses de seus sócios, em torno de seus direitos sociais e econômicos. III - A associação será administrada e representada pelo presidente (a), a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. IV - Representar seus associados junto a órgãos públicos: Federal estadual, Municipal e Privado, no atendimento de suas reivindicações. V - Cooperar e trocar experiências com outras associações do mesmo ramo de atividade e etc. VI - Lutar pela melhoria de vida da comunidade associada, sem distinção de raça, credo ou partido político. VII - A associação, realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social. VIII - Participar das campanhas de preservação da natureza, bem como respeitar as normas ambientais. IX - Conscientizar os associados de suas potencialidades, levando-os a responder os seus anseios. X - Propiciar a integração de seus associados e dependentes nas atividades culturais e desportivas etc. XI - Educação para o trabalho dos filhos dos associados. ART. 3º - A associação promoverá convênios com outras entidades, organismos públicos nacionais e

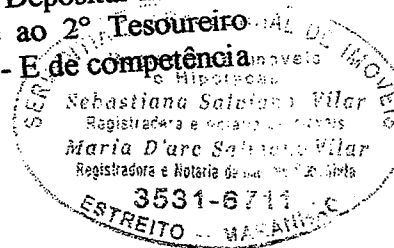


internacionais, podendo filiar-se as outras entidades congêneres, sem perder sua individualidade e poder de decisão. Capítulo III. Da Admissão, Demissão, Exclusão, Direitos e Deveres dos Associados. ART. 4º - Serão sócios fundadores, as pessoas que participaram da reunião de fundação da associação. TR.5º - Poderão ingressar como sócios da Associação; todas as pessoas a partir de 18 anos, homens e mulheres, sem distinção de raça, credo ou político. ART. 6º - A admissão de novos sócios será solicitado mediante cadastro especial, abonado por dois sócios, encaminhado a diretoria que o submeterá para ser considerado a Assembléia Geral. ART. 7º - A demissão de um sócio se Dara pela Assembléia geral, pelo não cumprimento do estatuto em vigor. ART.8º - São direitos dos associados: I - Participar de todas as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias; II - Votar e ser votado, a não ser que esteja impedido para tal; III - Exigir da administração qualquer informação e esclarecimento sobre a associação; IV - Participar de todas as atividades da Associação; V - Demitir-se da Associação quando lhe convier; VI - Usufruir das vantagens e benefícios concedidos pela associação; VII - Propor, discutir, concordar e discordar das medidas que forem tomadas a respeito da entidade. VIII - Só votarão os sócios (a) que estiverem em dias com suas obrigações; IX - Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgados prejudiciais aos interesses e direitos. ART.9º São deveres dos Associados; I - Cumprir com o Estatuto Social e o Regimento Interno; II - Cumprir as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria da Associação; III - Estar em dias com a mensalidade e contribuição que vierem a ser fixadas em Assembléia; IV - Zelar pelo bom funcionamento da associação; V - Zelar pelo patrimônio material e moral da associação; VI - Respeitar os compromissos assumidos pela associação; VII - Desempenhar fielmente as tarefas que forem atribuídas para realização das finalidades da associação. VIII - Participar das reuniões que forem determinadas pela Diretoria. ART. 10º - A eliminação de Associados será feita pela Diretoria, com direito de recorrer a Assembléia Gela, nos casas de Infração Estatutária Legal. ART. 11º - A exclusão de associados será feita por: I - A exclusão do associado se dará caso ele pratique qualquer ato vê vá contra os Estatutos e documentos da associação ou caso e mesmo causar danos materiais, morais ou sociais a comunidade; II - Feita a denuncia contra a pessoa que errou, a diretoria convocará a reunião, que ouvirá as partes envolvidas e posteriormente, a Diretoria convocará uma Assembléia Geral Extraordinária que ouvira as partes envolvidas e decidirá por maioria simples pela exclusão ou não do associado; III - Em caso de exclusão o associado perderá todos os direitos dos bens adquiridos da associação. O associado excluído deverá pagar suas dividas para com a associação. IV - Por morte do associado ou por incapacidade civil não suprida. Capítulo IV. Fonte de Recursos para Manutenção e Patrimônio. ART. 12º - O patrimônio da associação será constituído por: I - Contribuições dos associados, fundo de reservas e doações de terceiros. II - Subversões particulares e oficiais. III - Produtos de festas que forem promovidas. IV - Benfeitorias construídas através de financiamento ou com recursos próprios da associação. ART. 13º - A associação poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas ou entidades privadas ou organismos públicos nacionais e internacionais para consecução de seus objetivos e as mesmas se não houverem impedimentos por escrito do doador poderão ser contabilizados no fundo de reserva. Capítulo V. Da Assembléia Geral. ART 14º - A Assembléia Geral dos associados é um órgão soberano da associação, poderá tomar qualquer decisão de interesse da associação. ART. 15º - A Assembléia Geral Ordinária deverá se reunir ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Dezembro, para prestar conta do Exercício Financeiro e Extraordinariamente quando necessário. ART 16º - Compete a Assembléia Geral Ordinária: I - Apreciar e votar prestação de conta, relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal. II - Eleger e



Sebastiana Salviano Vilar
Registradora e Notaria
de Imóveis

empossar os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. III - Planejar as atividades associação. IV - Conceder títulos Beneméritos á pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração á associação o mereça. ART. 17º - A Assembléa Geral Extraordinária realizar-se a sempre que se fizer necessário. ART.18º - Compete á Assembléa Geral Extraordinária. I - Decidir sobre assuntos específicos de interesse da associação, podendo ser convocada pela presidente, conselho fiscal ou por 30% dos associados em dias com suas obrigações; II - Deliberar sobre a dissolução da entidade; III - Elaborar o regimento interno. IV - O que for decidido em Assembléa deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos sócios presentes. V - A Assembléa Extraordinária, reunir-se á cada dois meses somente para prestar de contas, referente as receitas e despesas, bem como do saldo existente. ART. 19º - As Assembléas Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias por edital afixado no mural da associação ou através de ofício explicito aos associados. I - Deverá constar no edital de convocação a data, a hora, o local, a ordem do dia. II - O quorum para a instalação será de 70% dos associados ou pela presença de no mínimo a metade mais um (50%+01), dos associados. III - Caso não haja quorum a Assembléa esta automaticamente transferida para outra data, na mesma ordem do dia. IV - Todas as deliberações se darão pela maioria absoluta dos presentes (50%+1). V - A votação será aberta a não ser que a maioria decidida por ser secreta; cada associado terá direito a um só voto. Capitulo VI. Da Administração e Fiscalização. Art. 20º - A Administração e a Fiscalização da associação será exercida respectivamente por uma diretoria e um conselho fiscal. ART. 21º - A Diretoria será composta por: Presente, Vice - Presidente, 1ª Secretária, 1ª Tesoureiro, 2ª Tesoureiro e Conselho Fiscal composto por 02 (dois) Conselheiros acrescidos de 02 (dois) suplentes; ART. 22º - Compete a Diretoria: I - Cumprir a fazer cumprir o presente Estatuto. II - Elaborar um plano de atividades para apreciação em Assembléa Geral. III - Cumprir e fazer cumprir as penalidades as pessoas que infringirem o presente Estatuto. VI - Apresentar a Assembléa Geral Ordinária o relatório e as contas de gestão. V - Convocar Assembléas Gerais. VI - Prestar todos os esclarecimentos aos associados. ART. 23º - Ao presidente compete: I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, resoluções ou portarias. II - Representar a Associação em juízo ou fora dele, perante os órgãos Públicos: Federal, Estadual, Municipal, Privado, Autarquias, podendo delegar poderes a representantes do Estadual, Municipal, Privado, Autarquias, podendo delegar poderes a representantes do poderes judiciário, no atendimento de suas reivindicações. III - Abrir constas no banco juntamente com o tesoureiro. IV - Convocar e presidir a Diretoria e a Assembléa Geral. V - Assinar, encaminhar e acompanhar os convênios e etc., que forem firmados com a associação. VI - Assinar atas, cheques, ordem de pagamento e os demais documentos da associação. VII - Ordenar despesas e autorizar pagamentos. ART. 24º - Ao Vice-Presidente compete: Substituir o presidente e suas faltas ou impedimentos. ART.25º - Ao Secretario compete: I - Secretariar as reuniões, cuidar dos livros, elaborar atas e demais documentos da associação. II - Manter em dias as correspondências da entidade. ART. 26º - Ao segundo Secretario compete: I - Substituir o 1º Secretario em seus impedimentos e faltas. Art. 27º - Ao Tesoureiro compete: I - Elaborar e apresentar prestação de contas a cada 02 meses, para o(a) presidente e este, para Assembléa Geral. II - Assinar junto com o presidente, cheques, ordem de pagamentos promissórias, duplicatas e outros documentos contábeis. III - Ter sobre sua responsabilidade quaisquer valores em dinheiro da associação. IV - Efetuar pagamentos e recebimentos mediante autorização do presidente. V - Depositar na conta da associação as mensalidades dos sócios. ART. 28º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos. ART. 29º - E de competência



do Conselho Fiscal: I – Fiscalizador os atos da diretoria. II – O Conselho Fiscal terá o mesmo mandato da diretoria. III – Apreciar e dar parecer aos balancetes e prestações de contas. IV – O conselho reunir-se-á a cada 90 dias (noventa dias) ordinariamente e extraordinariamente quando for necessário. V – Nas reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livros próprios. VI – Se necessário, o Conselho Fiscal poderá contratar técnicos de reconhecida idoneidade profissional, para exame de livros e documentos.

Capítulo VIII. Das Eleições. ART. 30º A eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, será feita pela Assembléia Geral em reunião Ordinária, convocada com expressa menção dessa finalidade. ART. 31º – Cada associado presente na Assembléia de eleição terá direito de um só voto. Sendo a votação por voto secreto depositado em uma urna lacrada com fiscalização de membros para conferência de votos, após o termino da votação. ART. 32º - O mandato da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes será de 02 (dois anos) sendo permitido a reeleição apenas uma vez. Na mesma em que a diretoria anterior faz sua prestação de contas, a nova diretoria tomara posse. ART. 33º - A eleição poderá ter mais de uma chapa, podendo ser apresentada a diretoria até três dias antes da eleição. Capítulo VIII. Dos Livros. ART. 34º - A Associação deverá ter: I – Livro de atas das Assembléias; II – Livro de matrícula ou fichas dos associados, podendo ser substituído por serviços de informática; III – Livro de ata do Conselho Fiscal; IV – Livro de presença do associados, podendo ser substituído por lista de presença; V – Livro de registro de candidaturas; Capítulo IX. Das Penalidades. ART. 35º - As penalidades serão impostas pela diretoria. ART. 36º - Os associados estarão sujeitos a suspensão do seu quadro social desde que: I – deixem de comparecer 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativas ficando estabelecido uma multa por ausência não justificada, em cada reunião. O valor da multa será determinado pela Assembléia geral e lançado em ata. II – Se vier desacatar a Assembléia Geral ou a Diretoria sem provas convincentes. III – Por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida o patrimônio moral ou material da associação. IV – Que sem justificativa se atrasarem em mais dois meses no pagamento de suas mensalidades. Capítulo X. Da Dissolução. ART. 37º - A dissolução só se dará quando ocorrer motivos pelo não cumprimento dos objetivos da associação e deverá ser decidido em Assembléia Geral Extraordinária com a participação de todos os sócios pela dissolução da mesma. Parágrafo Único – Em caso de dissolução da associação, o destino do patrimônio será determinado pela Assembléia em que se der a dissolução. ART. 38º - Os associados não serão responsáveis pelos compromissos assumidos pela associação, respondendo por eles o patrimônio social. Capítulo XI. Das Disposições Gerais e Transitórias. ART. 39º - É vedado a remuneração dos Cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes ou associados sob nenhuma forma ou protesto. ART. 40º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia geral. ART. 41º - O presente Estatuto entrará em vigor após seu registro em cartório. Eu, (aa) Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóveis, subscrevi,

O referido é verdade e dou fé.
Estreito-MA, 24 de Maio de 2012.

Sebastiana Salviano Vilar
Sebastiana Salviano Vilar
Registradora e Notaria de Imóveis



Associação dos Barraqueiros da Ilha da Ci-
gana ABIC.

Ata de Assembleia geral Ordinária para
eleição dos membros da nova diretoria da
abic.

Dois treze de abril de dois mil e dois, a
ABIC - Associação dos Barraqueiros da Ilha
da Cigana se reuniu para eleger sua
nova diretoria com mandato de dois (2)
anos de 13 de abril de 2012 a 13 de
abril de 2014. O presidente Tarício de
Miranda Firmino declarou aberta a ses-
são agradecendo aos sócios pelo tempo
que ficou na diretoria da ABIC. Em se-
guida iniciou-se a discussão para
eleição, que após os sócios terem votado
a diretoria ficou assim formada:
Presidente Sérgio A. S. Santos, Vice Presi-
dente Mariana Alves da Silva, Secreta-
ria Maria Elisa M. da Silva Cruz, 2ª Se-
cretaria Luzia da Silva Santos, Tesourei-
ro Tarício de Miranda Firmino, 2º Tesoureiro
Maria Patricia Sousa Costa, Conselho Fiscal:
M^o José de Conceição Silva, João Batista
José da Silva, Suplentes: Fabiano Ribeiro
Mercedes e M^o Vitor Alves da Silva. Após
a eleição da diretoria a mesma foi
empocada com a palavra de gratidão
do presidente eleito Sérgio Alexandre S.
Santos. Não tendo mais nada a ser trata-
do eu Eliana Silva Pereira sourei a pre-
sente ata que depois de aprovada sera

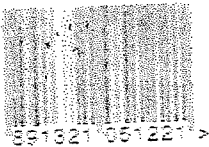
nada pelos sócios presentes e pelo presidente.

Eliziana Silva Pereira // Carmino de Luranda F. Filho
M. Elize Marques da Silva Cruz, Fabiano Ribeiro Macedo
Luzia da Silva Santos, Maria José da C. da Silva
M. Conceição de Jesus, Maria Zite Alves de Silva
Marciana Alves de O. Silva, Suzinete de Lucena Pontes
Manoel Marques da Silva
Alcino Marques da Silva
João Batista J. da Silva
Apelido de J. de Oliveira Filho
Napim Luciano de Jesus
M. Patrícia Sara Costa
Marcilene Alves da Silva
Sérgio Alaraujo S. Leite

REGISTRO 291
REGISTRO sob nº 2.907
de livro de REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS nº 29
Barão de 27 de 09 de 2003
Sebastião Salgado Vilar
REGISTRADURA E NOTARIA DE IMÓVEIS

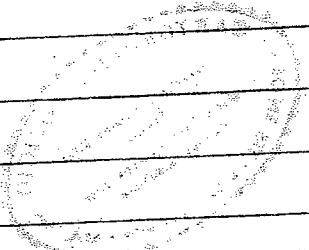
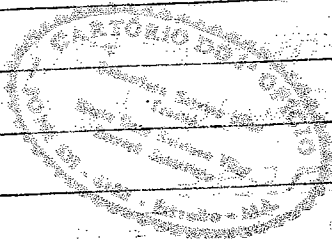


PROTOCOLO
nº 27 de PROTOCOLO Nº 291
PÁGINA 61
Tendo apresentado hoje 27/09/03
Sebastião Salgado Vilar
REGISTRADURA E NOTARIA DE IMÓVEIS



ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DA ILHA DA CEGANA ARÇAC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.



Em vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às vinte horas, à Rua Virgílio Franco, nº 266, em Estreito-Ma, reuniram-se 20 pessoas em Assembleia Geral, as quais serão os sócios fundadores, na criação desta entidade, para dirigir o trabalho que foi escolhido o Sr. Mandel Marques da Silva, que falou aos presentes que a finalidade da Assembleia é para a fundação da Associação, pois é o desejo deste grupo para que possam trabalhar legalizados e com isto, trazer melhor qualidade de vida para os sócios e seus dependentes. Foi seguida juntos formaram uma chapa com os nomes que irão compor a diretoria, conselho fiscal e suplentes; colocada em votação, todos da chapa foram eleitos por unanimidade, ficando pela constituição a seguir e o mandato a mesma será de dois (2) anos.

DIRETORIA

Presidente: *Mandel Marques da Silva*

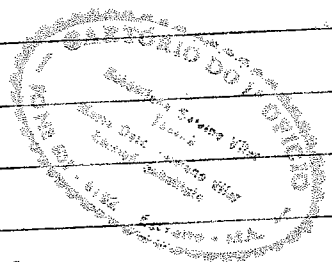
- VICE-PRESIDENTE: Juan Barbosa Aguiar
- 1º SECRETARIO: Maria Carmo da Conceição da Silva
- 2º SECRETARIO: Marcilene Alves dos Santos
- 1º TESOUREIRO: M^{te} Eliza Marques da Silva Cruz
- 2º TESOUREIRO: Marinalva Sousa dos Santos

CONSELHO FISCAL

- 1º: Edivaldo Araújo dos Santos
- 2º: Maria Priscilla Alves da Costa

SUPLENTE

- 1º: Fabiano Ribeiro Mercedes
- 2º: Maria Rita Alves da Silva



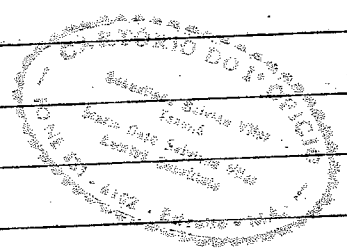
EM SEGUNDA JA ELEITA E ENTROSSADA A DIRETA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE, FOI FEITA LEITURA DO ESTATUTO SOCIAL, EM SEGUNDA PALAVRA FOI PRONUNCIADA PARA QUE TODOS PUDESSEM LEVANTAR DUVIDAS, SUGERIR ALTERAÇÕES E DEBATER EMENDAS. CONSULTADOS DESEJAVAM ALGO MAIS E TODOS PERMANECENDO SUPLENTE, COLOCOU-SE O ESTATUTO SOCIAL EM VOTAÇÃO O QUAL OBTVEU MAJORIA ABSOLUTA. NADA MAIS HAVENDO A DELIBERAR, O PRESIDENTE ENCERROU A REUNIAO, A SECRETARIA LAUROU A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA, LIDA E ACHADA CONFORME VAJ ASSINADA TODOS PARA QUE SURTA OS LEGAIS EFEITOS.

ESTREITO-MA, 24 DE SETEMBRO DE 2004.

MARCELO MARQUES DA SILVA

- Juan Barbosa Aguiar
- Maria Carmo da Conceição da Silva
- Lucia da Silva Santos
- Maria Eliza Marques da Silva Cruz
- Marinalva Sousa dos Santos
- Edivaldo Araújo dos Santos

- Maria Rainunda Alves da Costa
- Fabiano Ribeiro Mercedes
- Maria Vito Alves da Silva
- Maria Jose da Conceição da Silva
- Murilo Marques da Silva
- Alcides Araujo dos Santos
- Antonio Luis Coelho da Silva
- Joanes Silva Barros
- Mansuete Ribeiro dos Santos
- Marcilene Alves da Silva
- Corcissio de Miranda Fiuine
- Marcelo Alves da Silva
- Antonio ~~Coelho~~ Silva



REGISTRO
 Nº 1.536 - 60-V
 Livro de REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS Nº 12
 Folha 13 de 01 de 2005
 Sebastião Sebastião Vila

PROTÓCOLO
 Nº 674 de PROTOCOLO Nº 291
 PAGINA: 20
 Data de emissão: 13-02-05
 Sebastião Sebastião Vila

